



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

**ESTABELECE O USO DE UNIFORMES FUNCIONAIS  
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, utilizando-se de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 39, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado instituir e adquirir uniformes funcionais para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Campo Verde/MT, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Campo Verde/MT obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

**§ 1º** A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

**§ 2º** A não utilização do uniforme em horário determinado nesta resolução implicará no desconto salarial referente àquele dia.

**§ 3º** O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

**§ 4º** Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

**§ 5º** A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 03 (três) partes superiores da vestimenta e para aqueles que trabalham na sessão mais 1 (um) terno completo, se necessário.

**§ 6º** O servidor poderá adquirir às suas expensas, peças adicionais, observados os modelos e padrões descritos nesta Resolução, condicionada à aprovação da Presidência.



**Art. 3º** - A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá “termo de responsabilidade”, onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§ 2º É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução. Aplicando a penalidade do artigo 2º, §2º desta Resolução.

§ 3º Fica vedada a utilização de uniforme fora das previsões expressas nesta Resolução.

**Art. 4º** - Nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, o uniforme deverá ser devolvido ao departamento responsável como condição para o recebimento das verbas rescisórias.

**Art. 5º** - A Presidência da Câmara Municipal, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas disciplinares que forem necessárias.

**Art. 6º** - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:

I - uniforme para sessões, composto de: terno completo azul-marinho; camisa social.

II - uniforme para o expediente ordinário ou extraordinário que deverá ser composto pela graduação da cor azul, com o brasão da Câmara Municipal de Campo Verde/MT, sendo que os modelos serão definidos por ato da Presidência.

III - os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

IV - o fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

**Art. 7º** - O uso do uniforme é obrigatório no horário das sessões para os funcionários que atendam as mesmas, excetuando-se de sua utilização os membros do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94 – EAOAB).

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com os departamentos competentes, e definidos em expediente próprio.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **SALA DAS SESSÕES**

Em 12 de Junho de 2016

Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**JOÃO NARCISO GOMES**  
Presidente

**SOLIVAN COSTA FONSECA**  
Vice-Presidente

**MOISES POLITICO**  
1º secretário

**ALAENE FRANCISCA F. COSTA**  
2ª Secretária



## **MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017.**

### **NOBRES LEGISLADORES**

A Mesa Diretora apresenta à esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº 001/2017, o qual **“DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES FUNCIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Resolução está em conformidade com a **resolução consulta n.º 23/2011 do TCE/MT** que permite o fornecimento de uniformes aos servidores do Legislativo Municipal nos seguintes termos:

- a) o fornecimento de uniformes deve respeitar ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos aqueles que estiverem na mesma ocupação;
- b) os modelos e padrões dos uniformes a serem utilizados pela repartição Pública devem evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção Pessoal ou partidária, obedecendo as vedações trazidas pelo § 1º, do art. 37, da CF/88;
- c) instituição de “termos de responsabilidade” onde os servidores se responsabilizariam pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes; e,
- d) previsão de ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

**Observadas as recomendações acima, entende-se ser plenamente possível o fornecimento pelo Poder Público de uniformes funcionais ou profissionais a seus servidores.** (Grifamos)

Ainda, o uniforme manterá um padrão visual dos profissionais que estão a serviço do Legislativo Municipal, facilitando a identificação do servidor pela população. Neste sentido auxiliará na organização funcional e administrativa desta Casa de Leis.

Certo de contarmos com o unânime apoio dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto de Resolução, nos despedimos externando votos de estima e considerações.

### **SALA DAS SESSÕES**

Em 12 de junho de 2017  
Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**JOÃO NARCISO GOMES**  
Presidente

**MOISES POLITICO**  
1º secretário

**SOLIVAN COSTA FONSECA**  
Vice-Presidente

**ALAENE FRANCISCA F. COSTA**  
2ª Secretária